



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

CONTRATO DE COMODATO

Entre:

Município de Vila do Porto, Largo Nossa Senhora da Conceição – 9580-539 Vila do Porto, titular do NIPC 512 063 770, representado pela Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto, Dr.^a Nélia Maria Coutinho Figueiredo, e a Banda Recreio Espirituense, Associação Cultural e Privada de Utilidade Pública, com sede no Largo Padre José Maria Amaral, 9580-238 Vila do Porto, titular do NIPC 512 037 965, representada pelo Presidente da Direcção, Daniel Sousa Braga, é celebrado o presente Contrato de Comodato, relativo ao edifício escolar D. António Sousa Braga, sito no Largo Padre José Maria Amaral, freguesia de Santo Espírito, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

1.^a

(Objecto do Contrato)

- 1 – Constitui objecto do contrato a cedência, a título gratuito, da Escola Primária D. António Sousa Braga, para funcionar como sala de ensaios da filarmónica, para ministrar aulas de música e sala de reuniões da Banda Recreio Espirituense.
- 2 – O Município de Vila do Porto reserva-se no direito de fazer uso do referido espaço para o desenvolvimento de actividades com os idosos, mediante plano a apresentar.

2.^a

(Prazo)

A cedência é feita pelo prazo de cinco anos renovável por períodos iguais e sucessivos.

3.^a

(Caducidade)

O presente contrato caducará sempre que ocorra uma das seguintes causas:



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

- a) Utilização do edifício para fins diversos do objecto;
- b) Suspensão da actividade por período superior a 60 dias.

4.^a (Benfeitorias)

Quaisquer obras de conservação, beneficiação ou outras que o edifício precise ou venha a precisar, são consideradas benfeitorias, fazendo parte integrante do imóvel sem direito a indemnização, não sendo permitido qualquer alteração à estrutura do edifício sem a respectiva autorização do proprietário.

5.^a (Despesas)

Todas as despesas de água, luz e telefone são da responsabilidade do comodatário.

6.^a (Fiscalização)

A Câmara Municipal pode, sempre que assim o entender ou julgar necessário, proceder à fiscalização do imóvel e do modo de execução do contrato.

7.^a (Legislação)

Em tudo quanto não estiver expressamente regulado no presente contrato são aplicáveis as disposições legais do Código Civil.

Vila do Porto, 18 de Maio de 2009.

A Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto

O Presidente da Direcção da Banda Recreio Espirituense